



**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO EM CARGOS  
DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ**

**EDITAL 001 / 2015**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ** no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, por meio deste Edital, que estão abertas inscrições para **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao preenchimento de vagas no seu Quadro de Pessoal, conforme estipulado neste. O processo terá a coordenação técnico-administrativa da **CKM Serviços LTDA.**, ficando a cargo do **CREA-RJ** os procedimentos para contratação dos candidatos e das candidatas aprovados (as).

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos com eventuais retificações, e sua execução caberá a CKM Serviços.
2. O prazo de validade deste Concurso Público será de **02 (dois) anos**, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CREA-RJ**.
3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.
4. As vagas ofertadas neste Concurso Público estão distribuídas no **quadro geral** constante no **capítulo IV. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS** deste Edital.

**II. DAS PUBLICAÇÕES**

1. O extrato do Edital de Abertura e da Homologação deste certame será publicado no Diário Oficial da União e na íntegra nos endereços eletrônicos [www.makiyama.com.br/crearj](http://www.makiyama.com.br/crearj) e [www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br).
2. Todos os demais atos relativos a este Concurso Público terão seus informes divulgados na íntegra nos endereços eletrônicos [www.makiyama.com.br/crearj](http://www.makiyama.com.br/crearj) e [www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br).
3. A CKM Serviços enviará e-mail informativo quanto às publicações e convocações a todos os candidatos e candidatas que incluam em sua ficha de inscrição o seu endereço eletrônico.
  - 3.1 A CKM Serviços não se responsabiliza por e-mails não recebidos / bloqueados por sistema spam ou afins.
  - 3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato e da candidata acompanhar todas as publicações relativas a este Certame, por meio dos endereços eletrônicos [www.makiyama.com.br/crearj](http://www.makiyama.com.br/crearj) e <http://www.crea-rj.org.br>, não podendo sobre elas alegar desconhecimento.
4. Todas as publicações serão realizadas com o número de inscrição dos candidatos e das candidatas e RG.

**III. DA COMUNICAÇÃO**

1. Toda comunicação dos candidatos e das candidatas para esclarecimentos e/ou solicitações deverá ser feita por meio do endereço eletrônico <http://www.makiyama.com.br/crearj> no link **FALE CONOSCO** ou via **CHAT**.
  - 1.1 Não serão atendidos pedidos de esclarecimentos e/ou solicitações via e-mail ou ligações telefônicas.

**IV. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

1. **Cargo:** Profissional da Área Técnica – PRAT (Profissões no âmbito do Sistema CONFEA/CREA).
2. **Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais
3. **Vencimento Inicial:** R\$ 1.940,64 (Salário Inicial)
4. **Benefícios:**
  - 4.1 Assistência Médica;
  - 4.2 Vale Refeição ou Alimentação
  - 4.3 Auxílio Creche Mensal para funcionários com filhos de até 12 anos de idade;
5. **Requisitos:** Ensino médio-técnico com registro/visto no CREA-RJ, bem como os demais estipulados no capítulo V. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO deste Edital.



- 5.1. A escolaridade exigida deve ter a certificação emitida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Estadual de Educação/Secretaria Estadual de Educação.
6. A quantidade de vagas e os polos de trabalho constam no **quadro geral** abaixo:
- 6.1. Novas vagas poderão ser criadas, desde que observada à disponibilidade orçamentária, no prazo de validade do Concurso.

LOTAÇÃO (LOCAL / POLO DE TRABALHO)	VAGAS
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL METROPOLITANA – CRME:</b> Sede (Centro - Rio de Janeiro); Barra da Tijuca; Campo Grande; Duque de Caxias; Ilha do Governador; Nova Iguaçu; São João de Meriti; Itaguaí.	<b>01</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL LESTE-METROPOLITANA – CRLM:</b> Niterói; Magé; São Gonçalo; Itaboraí; Maricá.	<b>03</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL LESTE – CRLE:</b> Macaé; Rio das Ostras; Araruama; Armação do Búzios; Cabo Frio; São Pedro d’Aldeia.	<b>02</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL SUL – CRSL:</b> Volta Redonda; Resende; Barra do Pirai; Valença; Angra dos Reis; Paraty; Mombucaba.	<b>02</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL SERRANA – CRSE:</b> Petrópolis; Teresópolis; Nova Friburgo; Miguel Pereira; Três Rios; Cantagalo.	<b>Cadastro Reserva</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE – CRNO:</b> Campos dos Goytacazes; Itaperuna; Santo Antônio de Pádua; Itaocara.	<b>Cadastro Reserva</b>

- 6.2 **Polo de Trabalho:** O Candidato ou candidata aprovado (a) neste Concurso Público deverá ter disponibilidade para assumir a vaga em qualquer uma das cidades do Polo de Trabalho escolhido no ato da inscrição, esta definição dar-se-á de acordo com a necessidade do **CREA-RJ**.
- 6.3. Para todos os Polos de Trabalho serão criados Cadastro Reserva.
7. A lotação definida na posse poderá, durante a vigência do contrato de trabalho, ser alterada, dentro do mesmo Polo de Trabalho, de acordo com necessidade do **CREA-RJ**.
8. Os candidatos e candidatas aprovados (as) e nomeados (as) estarão subordinados ao regime de contratação que estiver vigente à época da posse, com os vencimentos iniciais consignados neste capítulo.
9. A jornada de trabalho estará sujeita, caso necessário, à prestação da carga horária adicional (hora extra), nos turnos diurno ou noturno, podendo incidir em sábado, domingo e feriado, conforme o cargo e de acordo com as necessidades administrativas.
10. Caberá ao candidato e à candidata selecionados (as) para a admissão em localidade diversa de seu domicílio arcar com o ônus de sua mudança.
11. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Concurso serão de inteira responsabilidade dos candidatos e das candidatas.

#### V. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

1. O candidato e a candidata aprovados neste Concurso, na forma estabelecida neste Edital, serão contratados se atendidas as seguintes exigências:
- Ter concluído o ensino médio técnico e possuir registro/visto no CREA-RJ.
  - Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República;



- c. Estar no gozo dos direitos políticos;
- d. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- g. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da carreira, a ser aferida por meio de exame de saúde admissional.

1.1 Os requisitos descritos nos itens deste capítulo deverão ser atendidos cumulativamente. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos obstará a contratação do candidato e da candidata.

## VI. DAS INSCRIÇÕES

1. O valor da taxa de inscrição a ser pago para a participação neste Certame será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
2. Antes de efetuar a inscrição, bem como o pagamento da respectiva taxa, os candidatos e as candidatas deverão tomar conhecimento deste Edital e Anexos, confirmando preencher todos os requisitos exigidos.
3. A inscrição do candidato e da candidata implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior.
4. O candidato ou a candidata na condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá tomar ciência e obedecer a todos os itens dispostos nos capítulos pertinentes deste Edital.
5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
6. O candidato e a candidata deverão optar pelo cargo e pelo polo de lotação, devendo especificá-los na Ficha de Inscrição, conforme discriminado no capítulo **IV. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO** deste Edital.
7. As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e da candidata, eximindo-se o **CREA - RJ** e a CKM Serviços de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo / polo pretendido.
8. As inscrições serão disponibilizadas aos candidatos e às candidatas **exclusivamente pela Internet**, não sendo aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail e/ou outra forma que não a estabelecida neste Edital.

## VII. DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

1. As inscrições serão exclusivamente via internet, com início a partir das 09h00min (nove horas) do dia determinado no Anexo I – Cronograma deste Edital.
2. Os candidatos e as candidatas que não tiverem acesso à internet poderão fazer sua inscrição nos 48 Tele Centros disponibilizados na cidade do Rio de Janeiro, porém a CKM Serviços disponibilizará um **posto de inscrição presencial** no C.E. PEDRO ALVARES CABRAL, situado a RUA REPÚBLICA DO PERU, 104 FDS, COPACABANA, durante o período de inscrição constante no **Anexo I – Cronograma** deste Edital, de segunda a sexta-feira, exceto nos dias de ponto facultativo ou feriado, das 10h00min às 12h00min.
3. Para a inscrição via internet, os candidatos e as candidatas deverão acessar o endereço eletrônico [www.makiyama.com.br/crearj](http://www.makiyama.com.br/crearj) e realizarem os seguintes passos:
  - 3.1 Preencher a ficha Eletrônica de Inscrição;
  - 3.2 Confirmar os Dados e Salvar as informações;
4. Havendo qualquer dificuldade, deverão informá-la imediatamente por meio do link **FALE CONOSCO**, disponível 24 horas no endereço eletrônico [www.makiyama.com.br/crearj](http://www.makiyama.com.br/crearj).
5. A CKM Serviços e o **CREA - RJ** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, falhas de impressão, problemas nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário e/ou de sua 2ª via.



6. Se no último dia de inscrições for detectada falha de ordem técnica de responsabilidade da CKM Serviços, a mesma procederá com a inclusão da inscrição dos candidatos e das candidatas prejudicados(as).
7. A CKM Serviços não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por causa de vírus *malware* ou outros vírus instalados no computador de acesso pelo candidato, que alterem o código de barras do Boleto Bancário, encaminhem o pagamento da inscrição para outras contas, impeçam a leitura do código de barras pela instituição bancária ou alterem os dados do código de barras, valor, código de cargos etc.
8. É responsabilidade do candidato e da candidata acompanhar a publicação das inscrições deferidas para obter a confirmação de sua inscrição.
9. Os candidatos e as candidatas cujos nomes não constem na lista de inscrições deferidas e tenham pago o boleto deverão entrar com recurso no período definido no Edital para solicitar sua inclusão e apresentar cópia do seu boleto de pagamento para análise.
  - 9.1 O candidato e a candidata que não atenderem ao item anterior não poderão, em nenhuma hipótese, alegar impedimento de participação no Concurso ou exigir ressarcimento pela não participação.
10. As informações fornecidas na Ficha de Inscrição são exclusiva responsabilidade dos candidatos e das candidatas, sendo destes a responsabilidade pela veracidade das mesmas.

#### VIII. DO BOLETO BANCÁRIO

1. Ao finalizar a inscrição o candidato e a candidata deverão acessar o link **GERAR BOLETO DE PAGAMENTO** para gerá-lo e imprimi-lo.
2. O Boleto ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, para tanto, o candidato e a candidata deverão acessar o endereço eletrônico [www.makiyama.com.br/crearj](http://www.makiyama.com.br/crearj) com o seu nº de CPF, até às 23h00min (vinte e três horas) do último dia de pagamento previsto no **Anexo I - Cronograma** deste Edital.
3. O pagamento deverá ser realizado até o último dia do prazo previsto no Cronograma do Anexo I, devendo coincidir com os valores previstos no **capítulo VI – DAS INSCRIÇÕES, Item 1**.
4. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
5. O candidato e a candidata serão considerados (as) inscritos (as) no Certame após recebimento da confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.
6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos da taxa de inscrição realizados via postal, por fac-símile, depósito “por meio de envelope”, transferência entre contas correntes, DOC, ordem de pagamento, fora do período de inscrição estabelecido ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
7. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato ou a candidata deverá **antecipar** o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.
8. O comprovante provisório de inscrição do candidato e da candidata será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste data tempestiva de efetivação do pagamento.
  - 8.1. Não será considerado para tal o simples agendamento de pagamento;
9. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado com valor diferente do grafado no boleto de pagamento.
10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo esta considerada INDEFERIDA.
11. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e da candidata e apresentado quando da realização das provas para eventual conferência, se necessário.



12. A inscrição será processada e validada em até 10 (dez) dias após confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição do candidato e da candidata, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de inscrição em que o pagamento não for comprovado.
13. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a última data de pagamento estabelecida no **Anexo I – Cronograma** deste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

#### IX. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato ou candidata, EXCETO nas situações abaixo:
  - a. Pagamento em duplicidade do mesmo boleto;
  - b. Pagamento do valor a maior;
  - c. Inscrição indeferida e que teve o pagamento da taxa realizado;
  - d. Alteração da data da prova objetiva, caso o candidato esteja impossibilitado de participar na nova data;
  - e. Alteração de requisitos para o cargo após início das inscrições;
  - f. Suspensão ou não realização do Concurso Público.
2. Nas hipóteses acima, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida por meio do preenchimento, assinatura e entrega de formulário de restituição a ser divulgado no endereço eletrônico [www.makiyama.com.br/crearj](http://www.makiyama.com.br/crearj).
  - 2.1. O formulário de restituição deverá ser enviado via internet em até 10 (dez) dias, acompanhado da cópia do recibo de pagamento. A devolução se dará em até 30 (trinta) dias depois de protocolado o pedido.

#### X. DA ISENÇÃO DE TAXA

1. Poderá pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato ou a candidata que estiver inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
2. O candidato ou a candidata que desejar solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá indicar tal intenção no formulário de inscrição, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e declarando que atende às condições estabelecidas no item 1 deste capítulo.
  - 2.1 **Não serão aceitos números de NIS que não estiverem no nome do candidato ou da candidata à vaga.**
  - 2.2 Não serão realizados pedidos de correção de nº de NIS digitados erroneamente;
  - 2.3 Não serão aceitas alterações no nº do NIS após a efetivação da inscrição.
3. A CKM Serviços verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato ou candidata juntamente ao órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício.
4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato e da candidata, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais.
5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato e à candidata que não observarem as condições e formalidades estabelecidas neste Edital.
6. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada nos endereços eletrônicos [www.makiyama.com.br/crearj](http://www.makiyama.com.br/crearj) e [www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br).
7. Haverá prazo recursal, conforme estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital, contra o indeferimento da isenção de taxa, cabendo aos candidatos e às candidatas a comprovação de suas alegações.
8. **Sob nenhuma hipótese** será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que **não possua** o Número de Identificação Social - NIS confirmado na base de dados do CadÚnico.
9. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato seja identificado na base do CadÚnico do MDS.
10. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
11. A isenção da taxa de inscrição poderá ser pleiteada **somente nos 02 (dois) primeiros dias de inscrição**, e, para tanto, o candidato ou a candidata deverá:



- 11.1 Acessar o endereço <http://www.makiyama.com.br/crearj> realizar sua inscrição e ao finalizá-la escolher a opção **ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**, preencher, imprimir e assinar o formulário de isenção gerado.
- 11.2 Fazer a junta dos seguintes documentos e enviar via internet:
- Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa, assinado de acordo com o documento de identidade;
  - Cópia do cartão de Identificação do CádÚnico (frente e verso);
  - Cópia do documento de Identidade com foto (frente e verso).
- 12.A CKM Serviços não se responsabiliza por documentos copiados para envio pela internet de forma ilegível ou que sejam incompatíveis com os softwares da Microsoft.
- 13.A análise da documentação pertinente à solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição será realizada pela empresa CKM Serviços Ltda.
- 14.O resultado da análise da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição será divulgado no site <http://www.makiyama.com.br/crearj> em data definida no Anexo I – Cronograma deste Edital.
- 15.O candidato ou a candidata cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site <http://www.makiyama.com.br/crearj> até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto de pagamento e efetuar o pagamento da taxa.
- 16.O deferimento ou indeferimento do pedido de isenção de taxa não isenta a responsabilidade do candidato ou da candidata de acessar o site <http://www.makiyama.com.br/crearj> para tomar conhecimento da decisão.
- 17.Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato ou a candidata deverá aguardar a publicação do Comprovante Definitivo de Inscrição, com a data, horário e local de realização da prova de acordo com a data estipulada no Anexo I – Cronograma deste Edital.

#### **XI. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO (CDI)**

- A CKM Serviços publicará o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI na data de Convocação constante do Anexo I - Cronograma deste Edital, para consulta e impressão pelos próprios candidatos e candidatas.
- No CDI está expresso o nome completo do candidato ou da candidata, o número do documento de identidade, o cargo, a data de nascimento, data/horário/local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato e à candidata.
- É de exclusiva responsabilidade do candidato e da candidata que tiverem suas inscrições deferidas obterem no endereço eletrônico [www.makiyama.com.br/crearj](http://www.makiyama.com.br/crearj) seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
  - Na hipótese de o candidato ou candidata não possuir acesso à internet para a impressão do CDI, poderá consultar o seu local de prova nos quadros de avisos do **CREA - RJ**.
- Eventuais erros constantes no nome do candidato ou da candidata, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à CKM Serviços, por meio do endereço eletrônico [www.makiyama.com.br/crearj](http://www.makiyama.com.br/crearj) no link **FALE CONOSCO**.
- Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato ou candidata na Ficha de inscrição, relativos ao cargo escolhido e nem em relação à condição em que concorre.

#### **XII. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

- Serão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas formadas, para as pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, Decreto Estadual nº 43.876 de 08 de outubro de 2012 e Lei Estadual nº 6.542 de 25 de setembro de 2013.
- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto 5.296/2004.
- As Pessoas com Deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais no que se refere ao conteúdo das provas, às avaliações, aos critérios de aprovação, dias, horários e locais de realização das etapas do Concurso Público.





4. As Pessoas com Deficiência deverão se inscrever da mesma forma especificada no capítulo VI deste Edital identificando, no momento da inscrição, no local solicitado, o tipo de deficiência específica e a necessidade a ser atendida durante as etapas do Concurso Público, **bem como:**
- 4.1. Deverão requerer condições especiais (ledor, intérpretes de libras para orientações verbais, prova ampliada, tempo adicional, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso e etc.)
  - 4.2. A Pessoa com Deficiência que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, haverá o auxílio de um fiscal, não podendo a **CKM Serviços** ser responsabilizada, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
  - 4.3. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24, caso desejem um tamanho diferenciado deverão fazer o pedido no ato da inscrição.
  - 4.4. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS para tradução das informações para realização da prova.
  - 4.5. **O candidato que necessite das condições especiais previstas nos itens anteriores, ou de quaisquer outras, para a realização das provas deverá protocolar no endereço eletrônico <http://www.makiyama.com.br> requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (laudo médico), que justifique a condição solicitada, no prazo estipulado para envio de documentação PCD, conforme Anexo I – Cronograma deste Edital.**
  - 4.4. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
5. **O candidato ou a candidata que, no ato da inscrição, não solicitar atendimento especial, bem como não apresentar laudo médico nos moldes estipulados neste Edital poderá ter seu pedido negado.**
6. As Pessoas com Deficiência aprovadas neste Concurso Público serão submetidas, em sede de contratação, à perícia médica a ser realizada por equipe designada pelo CREA-RJ.
7. O candidato ou a candidata que, no ato da inscrição, se declarar Pessoa com Deficiência e atender às especificidades do item 1 deste capítulo, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação geral de todos os candidatos e candidatas e em lista específica para os candidatos e candidatas inscritos como Pessoa com Deficiência.
8. O candidato ou candidata PCD será eliminado (a) do Concurso Público quando:  
a) prestar declarações falsas em relação à sua deficiência, em qualquer etapa;  
b) for reprovado na perícia médica por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.  
c) não comprovar os requisitos solicitados para o emprego.
9. O candidato ou a candidata aprovado (a) em todas as etapas do Concurso Público, porém não enquadrado (a) como Pessoa com Deficiência, continuará figurando na lista de classificação geral do cargo.
10. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego e/ou aposentadoria por invalidez.

### **XIII. DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E ÍNDIOS**

1. Para os candidatos e candidatas que se declarem como negros ou índios haverá reserva de 20% das vagas formadas, nos conformes da Lei 12.990/14 e nos moldes estipulados a seguir:
  - 1.1 Se durante o prazo de validade do Certame houver aumento de vagas nos cargos supramencionados, os candidatos e candidatas que concorrerem como negros ou índios serão classificados (as) considerando-se a proporção entre o quantitativo de vagas destinado à ampla concorrência e o destinado aos negros e índios, não podendo o resultado desta apuração ultrapassar 20% das vagas.
  - 1.2 Os candidatos e candidatas que optem por concorrer nestas condições deverão declarar tal intenção no ato da inscrição.
2. Não se exigirá do candidato e da candidata, no ato do preenchimento da Ficha Eletrônica de Inscrição, cópia de qualquer documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade de sua declaração, que será comprovada em sede de admissão, sob pena de retorno à listagem de classificação geral.



3. As inscrições deferidas na condição negro/índio serão publicadas em lista apartada da geral.
4. As vagas que não forem providas por falta de candidatos e candidatas negros ou índios, por reprovação ou eliminação do Concurso serão preenchidas pelos demais candidatos e candidatas, observada a ordem geral de classificação.

#### XIV. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. O presente Concurso Público será composto por **PROVA OBJETIVA** que será aplicada a todos os candidatos e candidatas com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático deste Edital.
2. Terá caráter eliminatório e classificatório, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, 5 (cinco) alternativas com única opção correta.

##### 2.1 Quadro de Prova:

Cargo	Disciplinas	Nº de questões	Valor por questão	Valor total
PROFISSIONAL DA ÁREA TÉCNICA PRAT	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00
	Raciocínio Lógico	10	2,50	25,00
	Legislação CONFEA/CREA	10	2,50	25,00
	Informática	05	2,50	12,50
	Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50
<b>Nota máxima</b>	<b>100,00 (cem)</b>			

##### 3. Condições de Habilitação na Prova Objetiva:

- 3.1. Obter nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta);
- 3.2. Não zerar em nenhuma das disciplinas de seu quadro de prova.
- 3.3. Os candidatos e candidatas que não atenderem às condições de habilitação estarão automaticamente eliminados deste Concurso Público.
4. Na hipótese de empate na classificação, serão aplicados os critérios de desempate constantes no Edital.
5. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso o candidato ou candidata ausente por qualquer motivo.
6. O tempo de duração das provas abrange: realização da Prova Objetiva, assinatura da Folha de Respostas, transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para Folha de Respostas, não sendo fornecido, em nenhuma hipótese, tempo suplementar.
7. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de necessidades especiais.
8. Os candidatos e as candidatas não poderão amassar molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.
9. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva.
10. É responsabilidade do candidato e da candidata a conferência da Folha de Respostas e do Caderno de Questões após recebê-los do aplicador, devendo verificar a exatidão do seu nome completo, documento de identidade e opção de cargo antes da assinatura, não podendo alegar desconhecimento de eventuais erros posteriormente.
11. As instruções constantes nos Cadernos de Questões das Provas Objetivas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
12. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a realização das mesmas, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala os seguintes documentos devidamente assinados: Caderno de questões da Prova Objetiva, Folha de Resposta.
13. O caderno de questões será disponibilizado para consulta no endereço eletrônico [www.makiyama.com.br/crearj](http://www.makiyama.com.br/crearj) durante o período aberto a recursos contra o gabarito da Prova Objetiva.





14. Na correção da Folha de Respostas da Prova Objetiva serão computadas como erros as questões não assinaladas e as que contenham mais de uma resposta ou rasuras.
15. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que contiver qualquer forma de identificação do candidato e da candidata fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
16. No decorrer da prova, se o candidato e candidata observar qualquer irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que fará a anotação em formulário próprio de ocorrência para posterior análise, o que não substituirá a apresentação de eventual recurso no período oportuno.

#### **XV. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA PROVA OBJETIVA**

1. A data da Prova Objetiva constará no **Anexo I - Cronograma** deste Edital.
2. A aplicação será em um único horário, no período vespertino, com duração de 03 (três) horas.
3. Os Candidatos e candidatas somente poderão se inscrever para um único polo de lotação.
4. A CKM Serviços se reserva no direito de proceder com alterações das datas e horários da prova objetiva em função do número de inscritos e da disponibilidade dos locais de prova.
5. As provas serão realizadas nos seguintes municípios do Estado do Rio de Janeiro:

<b>001</b> Rio de Janeiro	<b>002</b> Niterói	<b>003</b> Macaé
<b>004</b> Volta Redonda	<b>005</b> Petrópolis	<b>006</b> Campo de Goytacazes

- 5.1. Os candidatos e as candidatas poderão escolher seu local de realização da prova no ato da inscrição.
- 5.2. Serão aceitas trocas do local de prova ou do local de trabalho através de recursos contra as inscrições deferidas quando de sua publicação.
  - 5.2.1. Não serão permitidas trocas do local de prova ou do local de trabalho após o período de recursos contra as inscrições deferidas, seja sob quaisquer alegações.

#### **XVI. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1. Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação, cargo, adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
  - 1.1 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, na forma do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
  - 1.2 Maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
  - 1.3 Maior nota nas questões de Informática;
  - 1.4 Maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais;
  - 1.5 Maior nota nas questões de raciocínio lógico;
  - 1.6 Maior nota nas questões de legislação do sistema CONFEA/CREA;
  - 1.7 Candidato ou candidata que tiver maior idade, abaixo de 60 anos.
2. Persistindo o empate com aplicação dos subitens anteriores do item 1 deste capítulo, será dada preferência, para efeito de classificação, ao de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.
3. Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 2 deste capítulo, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

#### **XVII. DOS RECURSOS**

1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Especial para Realização do Concurso Público 001/2014, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos e das candidatas.
2. Todos os recursos poderão ser protocolados nas datas definidas no Anexo I – Cronograma deste Edital nas seguintes formas:



- 2.1 Via internet, no endereço eletrônico [www.makiyama.com.br/crearj](http://www.makiyama.com.br/crearj) em link específico.
- 2.2 O Recurso deverá conter:
- Nome completo e número de inscrição do candidato e da candidata;
  - Referência ao objeto do recurso;
  - Especificação do Cargo;
  - Razão do Recurso;
  - Argumentação lógica, consistente e acrescida de cópia da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
3. Será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado.
- 3.1 Não serão aceitos recursos coletivos.
4. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:
- Não estiverem devidamente fundamentados;
  - Não atenderem o disposto no item 2 deste capítulo;
  - Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
  - Forem encaminhados via fax, telegrama e/ou e-mail.
5. Alterado o gabarito preliminar pela Comissão do Concurso Público, de ofício ou por força de preenchimento de vagas de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
6. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito preliminar, independentemente destes interpostos recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos.
7. Toda e qualquer alteração e/ou correção no resultado publicado ainda em fase preliminar e não definitiva, causada por força de recurso, poderá provocar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato e da candidata que não obtiver a nota mínima exigida.
8. Não haverá reapreciação de recursos.
9. Não serão considerados os recursos, laudos médicos, títulos ou outros que não atenderem às formas e aos prazos determinados no Edital e ou no Cronograma constante do Anexo 1.
10. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da CKM Serviços até o encerramento do concurso público.
11. Não serão permitidas ao candidato ou a candidata à inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos no Edital e/ou no Cronograma constante do Anexo 1.
12. A análise dos recursos será de responsabilidade da CKM Serviços.
13. Após a análise dos recursos impetrados, a decisão será publicada de acordo com o **capítulo II. DAS PUBLICAÇÕES** deste Edital e a resposta detalhada, quando necessária, será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico [www.makiyama.com.br/crearj](http://www.makiyama.com.br/crearj) exclusivamente ao impetrante do recurso.
14. A decisão de que trata o item 13 deste capítulo terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

#### **XVIII. DA CANDIDATA LACTANTE NA PROVA OBJETIVA**

- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira até 5 (cinco) dias antes da data da prova, por meio do endereço eletrônico [www.makiyama.com.br/crearj](http://www.makiyama.com.br/crearj), no link **FALE CONOSCO**, informando nome e RG do acompanhante.
- A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida posteriormente por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela CKM Serviços.



4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
5. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de prova.
6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
7. O número de vezes em que a candidata poderá se ausentar da sala de prova será critério da mesma, porém, o tempo gasto não terá compensação no tempo total de prova.
8. No dia da prova, a candidata, juntamente com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação local para Preencher e Assinar o Termo de Ciência das Condições de saída da sala e local de amamentação.
9. A criança a ser amamentada deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.

#### **XIX. DA SEGURANÇA NA PROVA OBJETIVA**

1. Por segurança, os candidatos e as candidatas somente poderão ausentar-se do recinto de provas depois de 01 (uma) hora do início das mesmas.
2. Ao final da prova, deverão permanecer em sala no mínimo 03 (três) candidatos ou candidatas para o encerramento da aplicação.
3. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato ou à candidata prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela CKM Serviços, salvo por meio de mandado judicial.
4. Caso o número de candidatos e candidatas inscritos excedam a oferta de locais adequados, a CKM Serviços reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
5. O ingresso do candidato e da candidata ao local das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela CKM Serviços que será informado no Comprovante Definitivo de Inscrição e divulgado na internet pelo endereço eletrônico [www.makiyama.com.br/crearj](http://www.makiyama.com.br/crearj).
6. Os candidatos e candidatas deverão estar nos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto, munidos de documento original de identidade, sempre oficial e com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha e preferencialmente do C.D.I (Comprovante Definitivo de Inscrição).
7. No caso de perda, roubo, extravio e/ou na falta de documento de identificação, com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato ou candidata poderá apresentar outro documento de identificação equivalente.
8. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRM etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.
  - 8.1 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e da candidata, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
  - 8.2 Não será realizada a identificação digital do candidato e da candidata que não estiver portando documentos de identidade, ou ainda, se o documento estiver com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
  - 8.3 O candidato ou candidata que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 8 deste capítulo não fará a prova.
9. Depois de identificado e instalado, o candidato ou a candidata somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de fiscal, mediante consentimento prévio e sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
10. Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas nos locais de realização das provas, salvo os casos de amamentação.
11. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do saco leitoso e mediante a presença de todos os candidatos na sala de prova.



12. Os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos após verificarem o correto armazenamento dos Cadernos de Questões e Folhas de Respostas em invólucros específicos, além de assinarem os seus lacres.
13. Os candidatos e candidatas que tiverem finalizado a prova não poderão utilizar o banheiro destinado aos candidatos ou candidatas em prova.
14. **Será eliminado deste Concurso Público o candidato ou candidata que incorrer nas seguintes situações:**
  - 14.1 Tratar com falta de urbanidade a examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
  - 14.2 Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao Concurso Público, por qualquer meio;
  - 14.3 Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
  - 14.4 Fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
  - 14.5 Deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Prova Objetiva, na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações expedidas pelo aplicador;
  - 14.6 Deixar de entregar o caderno de Questões e Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova de Redação, findo o prazo limite de realização das provas;
  - 14.7 Fazer uso durante a prova ou nas dependências (corredor, banheiro etc.) do local de prova de: telefone celular, relógio digital, pagers, bipe, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer equipamento eletrônico.
15. **Sobre Celulares e Tablets**
  - 15.1 Os candidatos e as candidatas que portarem algum dos objetos acima relacionados, em específico os celulares e *tablets*, deverão mantê-los desligados, com a bateria retirada do aparelho, disposto sobre a mesa e visível ao aplicador ou fiscal da sala.
  - 15.2 O candidato e a candidata que se recusar a seguir o procedimento descrito no subitem a deste item será retirado da sala de prova e conseqüentemente eliminado do Concurso.
  - 15.3 Na hipótese do telefone celular tocar ou se qualquer aparelho eletrônico for identificado como ligado, mesmo colocado sobre a mesa, o candidato ou a candidata deverá deixar a sala e terá sua prova anulada.
  - 15.4 O aplicador deverá preencher a ata e solicitar a assinatura de duas testemunhas, anulando a prova do candidato e da candidata.

## XX. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

1. O resultado de candidatos e das candidatas aprovados (as) neste Concurso constará na ordem crescente de classificação relativa ao CARGO para o qual concorreu.
2. Os candidatos e as candidatas que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência e afro/indígenas, se aprovadas neste Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral da ampla concorrência e também em lista específica reservada aos portadores de deficiência e afro/indígenas.
3. Após o julgamento dos recursos previstos no Capítulo XVII. **DOS RECURSOS** deste Edital, será publicado o Resultado Final deste Concurso Público.
4. O Resultado Final do Concurso será homologado pelo **CREA - RJ**.
5. A homologação do resultado final deste Concurso Público será publicada na data constante do **Anexo I - Cronograma** deste Edital.

## XXI. DA CONTRATAÇÃO

1. Concluído este Concurso Público e homologado o resultado final, a concretização do ato de contratação dos candidatos e das candidatas aprovados(as) dentro do número de vagas ofertado neste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
2. O candidato ou a candidata aprovado(a) e classificado (a) neste Concurso Público de que trata este Edital, será nomeado para o Cargo para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido



no **capítulo DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS** em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público.

3. Os candidatos e as candidatas convocados (as) e admitidos (as) serão regidos pelos preceitos da Lei e das Normas de Recursos Humanos do CREA - RJ, vigentes a época da admissão.

## **XXII. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

1. Quando da contratação, o candidato ou a candidata deverão se submeter a exames médicos pré-admissionais de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do **CREA - RJ**, que deverá aferir a aptidão física e mental para exercício do cargo.
2. A Equipe Médica poderá solicitar exames médicos complementares auxiliar na decisão de Apto ou Inapto.
  - 2.1. Os exames do que fala o item 2 deste capítulo serão de responsabilidade do candidato e da candidata.
  - 2.2. O candidato com deficiência que não atender à convocação para avaliação feita pela equipe multiprofissional será eliminado deste Concurso Público.
3. Na hipótese de o candidato ou a candidata ser considerado inapto (a) para assumir a função será eliminado (a) do certame.
4. O Candidato ou a candidata tem até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia posterior à comunicação de seu não enquadramento e/ou sua contra-indicação, para apresentar recurso contra o parecer conclusivo da equipe multiprofissional, contando ou não com assessoria de especialista, a seu critério.
5. Os recursos deverão ser apresentados pessoalmente pelo candidato ou candidata ou por intermédio de procurador legalmente constituído, na Coordenação de Desenvolvimento Humano do CREA-RJ que conduziu a avaliação pela equipe multiprofissional, constando as seguintes informações: nome e endereço completos, telefone para contato, CPF, identidade, cargo, classificação, motivo da eliminação e argumentação e/ou documentos que poderão, a critério da Comissão Examinadora, servir como base para justificar a reversão da eliminação.
6. A Comissão Examinadora deste Concurso Público constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pelo qual não caberão recursos adicionais.

## **XXIII. DA CONTRATAÇÃO**

1. Para a **CONTRATAÇÃO** no cargo em que foi classificado (a), o candidato ou a candidata deverá atender aos requisitos dispostos neste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:
  - 1.1. Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
  - 1.2. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
  - 1.3. Cadastro nacional de pessoa física – antigo CPF;
  - 1.4. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
  - 1.5. Comprovante de residência atualizado;
  - 1.6. Comprovante de registro / visto no Crea-RJ.
  - 1.7. Declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal;
  - 1.8. Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
  - 1.9. E demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da admissão.
2. O candidato e a candidata que não aceitar as condições descritas deverá manifestar sua desistência por escrito, sendo excluído do Concurso Público.
3. Os candidatos e as candidatas classificados (as) serão convocados (as) para contratação, por meio de telegrama, e-mail e/ou telefone.
  - 3.1 O não pronunciamento do candidato e da candidata convocado para contratação e exercício imediato do cargo, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, contados a partir da data do recebimento do e-mail ou telegrama, dará o direito ao **CREA - RJ** de excluí-lo do Concurso, convocando o candidato e a candidata com classificação subsequente.



**3.2** Não haverá em nenhuma hipótese, desistência temporária.

4. Os candidatos e as candidatas aprovados (as) e classificados(as) devem manter atualizados seus endereços junto ao **CREA - RJ** por meio do e-mail – **cdeh@crea-rj.org.br**, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.
5. A contratação será de caráter experimental, período em que será avaliado o desempenho profissional. (Estágio Probatório)
6. Estará impedido da contratação o candidato e a candidata que deixar de apresentar os documentos especificados acima, bem como, as Comprovações especificadas nos itens do **capítulo V. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO** deste Edital.

#### **XXIV. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

1. Todos os candidatos e candidatas após admissão serão submetidos ao Estágio Probatório por 6 (seis) meses.
2. Durante o período do Estágio Probatório os contratados e as contratadas serão submetidos a 4 (quatro) avaliações Técnico Funcionais realizadas por uma banca de avaliadores e Avaliações Quinzenais de Desempenho Profissional realizada pelos Líderes Funcionais.
3. Na Avaliação do Estágio Probatório o candidato e a candidata serão considerados aptos (as) ou inaptos (as) para o exercício do cargo nas seguintes condições:
  - 3.1 Apto (a):** O candidato ou a candidata apresentou no período do estágio probatório perfil técnico funcional e comportamental esperado para o desempenho no cargo, com base na Descrição das Atividades e Responsabilidades do cargo.
  - 3.2 Inapto (a):** O candidato ou a candidata NÃO apresentou no período do estágio probatório perfil técnico funcional e comportamental esperado para o desempenho no cargo, com base na Descrição das Atividades e Responsabilidades do cargo.
4. A inaptidão nas avaliações Técnico Funcionais e Comportamentais para o exercício dos respectivos cargos não significará a existência de transtornos cognitivos, indicando, tão somente, que o (a) avaliado (a) não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos quanto às características de perfil exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorreu.
5. O candidato e a candidata não poderão alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da avaliação técnico funcional/comportamental como justificativa de recurso ou discordância ou de não participação.
6. O aceite a este Edital implica na concordância de seus termos referente à avaliação do período probatório.
7. O não comparecimento às avaliações, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e da candidata e resultará na rescisão do Estágio Probatório.

#### **XXV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do candidato e da candidata implicará a aceitação das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados deste Edital, em Editais complementares e avisos a serem publicados.
2. Informações e orientações a respeito deste Concurso Público até a data da homologação poderão ser obtidas por meio da CKM Serviços e após a homologação no **CREA-RJ (cdeh@crea-rj.org.br)**
3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em Edital complementar, retificação ou errata a ser publicada nos meios de comunicação constantes no **capítulo II DAS PUBLICAÇÕES**.
4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação ou notas aos candidatos e candidatas, valendo, para esse fim, as publicações oficiais.
5. Por razões de ordem técnica e de segurança, a CKM Serviços não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos e candidatas, autoridades ou instituições de direito público ou privado.
  - 5.1** As publicações de provas e apostilas disponíveis na rede pública de internet não são autorizadas pela CKM Serviços, não sendo de sua responsabilidade o conteúdo divulgado.





6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos e candidatas , não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos, isenções, laudos médicos ou outros documentos após as datas estabelecidas.
7. As alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
8. A CKM Serviços e o **CREA - RJ** eximem-se da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos e das candidatas neste Concurso, salvo exceções previstas no **capítulo IX – DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**.
9. Após o término do Concurso, a CKM Serviços encaminhará toda a documentação dos candidatos e das candidatas ao **CREA - RJ** para arquivamento.
10. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos conjuntamente pela CKM Serviços e pelo **CREA - RJ** no que tange à realização deste Concurso, preservando sempre a lisura e a imparcialidade do processo.
11. Integram este Edital os seguintes Anexos:  
**Anexo I – CRONOGRAMA;**  
**Anexo II – QUADRO GERAL DOS CARGOS E ATIVIDADES;**  
**Anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.**

**Rio de Janeiro, 02 de Fevereiro de 2015.**

**Engenheiro Eletricista Reynaldo Barros**  
**Presidente do CREA-RJ**



<b>ANEXO I – CRONOGRAMA</b>	
<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	02/02/2015
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	02 a 17/02/2015
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA	02 e 03/02/2015
PERÍODO DE ENVIO DOCUMENTAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA	02 a 04/02/2015
PERÍODO DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PCD	02 a 17/02/2015
RESULTADO DA ISENÇÃO DE TAXA	09/02/2015
PRAZO DE RECURSOS – ISENÇÃO DE TAXA	10 e 11/02/2015
RESPOSTA AOS RECURSOS – ISENÇÃO DE TAXA	14/02/2015
PERÍODO PARA IMPRESSÃO DO BOLETO – ISENÇÃO DE TAXA INDEFERIDA	09/02 a 17/02/2015
ÚLTIMA DATA PARA PAGAMENTO DO BOLETO	18/02/2015
PERÍODO PARA RETIFICAÇÃO DOS DADOS DE INSCRIÇÃO	02 a 17/02/2015
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	27/02/2015
PRAZO DE RECURSOS – INSCRIÇÕES	28/02 e 01/03/2015
RESPOSTA AOS RECURSOS – INSCRIÇÕES	06/03/2015
PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA – CONVOCAÇÃO	16/03/2015
<b>PROVA</b>	<b>29/03/2015</b>
PUBLICAÇÃO GABARITO PRELIMINAR / PROVAS	31/03/2015
PRAZO DE RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR	01 e 02/04/2015
RESPOSTA AOS RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR + GABARITO OFICIAL + RESULTADO PRELIMINAR	13/04/2015
PRAZO DE RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR	14 e 15/04/2015
RESPOSTA AOS RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR + RESULTADO FINAL	20/04/2015
HOMOLOGAÇÃO	20/04/2015

\*\* ESTE CRONOGRAMA É UM ORIENTADOR DE DATAS PODENDO SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO PELA ORGANIZADORA EM FUNÇÃO DE NECESSIDADE DE AJUSTES OPERACIONAIS.



**ANEXO II - QUADRO GERAL DOS CARGOS E ATIVIDADES**

Cargos	Descrição e Atribuições do Cargo
<b>Profissional da Área Técnica - PRAT</b>	Executar sob supervisão as atividades operacionais e administrativas de maior complexidade, podendo ser designado para atendimento ao público e fiscalização, em conformidade com a legislação pertinente e a política de gestão e padrões de procedimentos em vigor no CREA-RJ.



## ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### Profissional da Área Técnica – PRAT

**Língua Portuguesa:** Interpretação de texto. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

**Raciocínio Lógico:** Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático (que envolvam, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; números de grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples, porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal.

**Informática:** Sistema Operacional Microsoft Windows 7: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. : criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos. Internet; utilização dos recursos da web a partir dos navegadores (Browsers). Segurança de equipamentos, em redes e na Internet. Conceitos, vírus, antivírus, cuidados e medidas de proteção para Internet. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

#### **Conhecimentos Gerais:**

Conhecimentos Gerais / Atualidades - Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo. Princípios de organização social, cultural, meio ambiente, política e econômica brasileira. Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet.

#### **Legislação CONFEA / CREA:**

Lei Federal nº 5.194/1966 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 4.950-A/1966, Lei Federal nº 6.496/1977 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 6.664/1979, Lei Federal nº 4.076/1962, Lei Federal nº 5.524/1968, Lei Federal nº 7.410/1985, Lei Federal nº 6.835/1980, Decreto Federal nº 23.569/1933 e suas alterações posteriores Resolução CONFEA nº 218/1973, Resolução CONFEA nº 278/1983, Resolução CONFEA nº 313/1986, Resolução CONFEA nº 336/1989, Resolução CONFEA nº 397/1995, Resolução CONFEA nº 413/1997, Resolução CONFEA nº 417/1998, Resolução CONFEA nº 473/2002, Resolução CONFEA nº 1.000/2002, Resolução CONFEA nº 1.002/2002, Resolução CONFEA nº 1.004/2003, Resolução CONFEA nº 1.007/2003, Resolução CONFEA nº 1.008/2004, Resolução CONFEA nº 1.025/2009.